



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

<b>INTERESSADA:</b> Centro Infantil Criança Feliz		
<b>EMENTA:</b> Recredencia o Centro Infantil Criança Feliz, em Chaval, autoriza o funcionamento da educação infantil, partir de 2011, até 31.05.2012.		
<b>RELATOR:</b> Edgar Linhares Lima		
<b>SPU Nº</b> 12058669-0	<b>PARECER Nº</b> 0652/2012	<b>APROVADO EM:</b> 09.04.2012

### **I – RELATÓRIO**

Maria de Andrade, diretora do Centro Infantil Criança Feliz, instituição sediada na Rua Major Fiel, CEP: 62420-000, Chaval, Censo 23003928, mediante o processo nº 12058669-0, solicita deste Colegiado o recredenciamento da referida instituição, a autorização para funcionamento da educação infantil, nos termos da Resolução 433/2011 - CEE.

### **II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O pleito encontra-se amparado pelo Artigo 230 da Constituição Estadual, combinado com o Artigo 16 da Lei Estadual nº 13.875, de 07 de fevereiro de 2007, e pela Resolução nº 433/2011 – CEE.

### **III – VOTO DO RELATOR**

Diante do exposto, considerando a Informação nº 0759/2012, da Assessora Técnica Ruth Aglaiss Ribeiro Leite, do Núcleo de Educação Básica deste Conselho, o voto é favorável ao recredenciamento do Centro Infantil Criança Feliz, em Chaval, a autorização para funcionamento da educação infantil, partir de 2011, até 31.05.2012.

### **IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 09 de abril de 2012.

**SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM**

Presidente da CEB

**EDGAR LINHARES LIMA**

Relator e Presidente do CEE